

**PROCESSO Nº.: 6011.2026/0001383-4**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de uma assinatura de banco de dados de legislação, jurisprudência, acórdãos do Tribunal de Contas e artigos doutrinários ao tema compras públicas, licitações, contratos e assuntos correlatos - Plataforma Zênite Fácil + IA, com 03 (três) acessos simultâneos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.849,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº.:** 52.812/2026.

**DOTAÇÃO Nº.:** 11.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0.



Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900 - Centro, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua coordenadora de processos jurídicos e procuradora, senhora **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, conforme instrumento probatório, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do processo administrativo nº 6011.2026/0001383-4, em especial a autorização de doc.: 156902893, proposta da CONTRATADA sob doc. 156768134, e, nota de empenho 157226251, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o que segue, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

**1.2.** Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Zênite Fácil + IA	01 assinatura	R\$ 21.849,00

**1.3.** A Proposta comercial integra este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2026 e término no dia 25 de junho de 2027.

**2.2.** O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada por 12 meses, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.
- 3.2.** O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução constam do Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO** – O valor total da contratação é de **R\$ 21.849,00** (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 11.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0., do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 52.812/2026.

**5.3. FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.4. PRAZO DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**5.4.1.** O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento. O ateste será feito mediante a verificação do funcionamento do login e senha fornecidos pelo contratado.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A Nota Fiscal será emitida com a disponibilização do serviço, que se dá com o envio de login e senha de acesso.

**5.5.1.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade (se for o caso);



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (se for o caso) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou Sistema equivalente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.4.** Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou Sistema equivalente para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Sistema equivalente.

**5.5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da proposta de doc. 156768134.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta.

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando previsto que CONTRATADA fará qualquer personalização de funcionalidade, melhoria, recurso ou layout.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, desde que pertinentes ao objeto contrato e compatíveis com o previsto no presente instrumento.

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao cumprimento do objeto.

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que será solucionadas com a brevidade possível.

**8.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As PARTES declaram ter plena ciência de que durante o período de vigência do presente contrato, no que se refere aos Dados Pessoais tratados, atuarão como CO-CONTROLADOR dos dados, declarando, ainda, serem responsáveis pela definição da finalidade da coleta/uso dos Dados Pessoais e verificação das bases legais, definidas pela legislação aplicável, de forma conjunta ou independente do outro CO-CONTROLADOR, as quais serão utilizadas para o tratamento de dados.

**9.2.** As PARTES se comprometem a cumprir todas as suas obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados e quaisquer outras normas aplicáveis ao tema.

**9.3.** Nos casos em que o tratamento dos Dados Pessoais decorra em danos aos titulares, as PARTES responderão na medida da sua participação no evento danoso, considerando estes CO-CONTROLADORES, envolvidos diretamente no tratamento, cabendo o direito de regresso, conforme legislação prevista no artigo 42, §1º, inciso II e §4º, Lei 13.709/2018.

**9.4.** Os CO-CONTROLADORES deverão tratar em confidencialidade todos os Dados Pessoais disponibilizados entre si, bem como informará a natureza confidencial a todos os seus funcionários ou partes envolvidas sob sua responsabilidade, no tratamento dos Dados Pessoais, submetendo todos a um contrato de confidencialidade apropriado ou garantir que todas as partes envolvidas estejam devidamente comprometidas.

**9.5.** Os CO-CONTROLADORES implementarão medidas técnico organizacionais apropriadas para garantir a segurança adequada ao tratamento de dados pessoais, bem como uma Política de Segurança da Informação.

**9.6.** Em caso de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, como por exemplo vazamento de dados, o CO-CONTROLADOR responsável por aquele tratamento deve comunicar o outro em até dois dias úteis, com o maior detalhamento possível, se comprometendo com o disposto em lei para a devida comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aos Titulares, bem como a tomada de medidas para reverter ou mitigar os danos.

**9.7.** Os CO-CONTROLADORES poderão realizar a transferência e/ou tratamento de dados pessoais, desde que necessário para sua atividade econômica, para Subcontratados, inclusive localizados fora do Brasil, responsabilizando-se pelo tratamento de dados realizado pela sua Subcontratada, bem como o cumprimento das obrigações de proteção de dados, devendo garantir que as transferências serão feitas, única e exclusivamente, à Subcontratados que possuam padrão de proteção da privacidade de dados que atenda à Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.8.** As PARTES declaram serem responsáveis por excluir todos os dados compartilhados pelo outro, decorrente da relação contratual, após a extinção da sua finalidade, restando-os apenas quando permitido por lei, ou mediante ordem judicial ou da autoridade administrativa competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**CONTRATO N.º 17/2026-SGM**

**(2)** O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**(3)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

**11.9.** Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Situação excepcional que impeça o acesso ao Zênite Fácil, deixando-o *off-line* (fora do ar);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou no caso do serviço de orientação por escrito quando utilizado o limite de orientações contratadas, o que ocorrer primeiro.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**CONTRATO N.º 17/2026-SGM**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

**TARSILA AMARAL FABRE GODINHO,**

**Chefe de Gabinete**

**SGM**

ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital  
por ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:757729 LORENZETTI:75772981900  
81900 Dados: 2026.05.18  
10:28:09 -03'00'

**ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**

**Procuradora**

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

**Andreia Cristina  
Gomes de Lima**

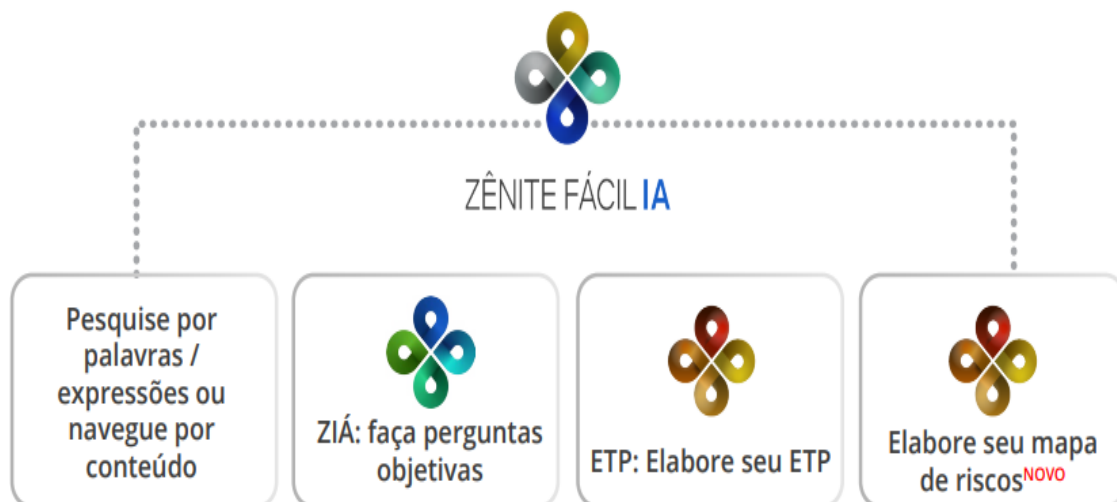
Assinado de forma digital  
por Andreia Cristina Gomes  
de Lima  
Dados: 2026.05.18 10:33:23  
-03'00'

**Elaine T. Munhoz**  
**SGM/CAF/DCLC**  
**Diretora II**



## ZÊNITE FÁCIL IA

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, desenvolvemos o Zênite Fácil IA, que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo da Zênite sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações, bem como o histórico de materiais sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e o RDC, dentre outros. Como pesquisar no Zênite Fácil IA:



### 1 - PESQUISA POR PALAVRAS/EXPRESSÕES OU NAVEGAÇÃO POR CONTEÚDO

O sistema de pesquisa do Zênite Fácil IA supera os mecanismos de busca fonética tradicionais e emprega a busca semântica **NOVO** – que considera o significado das palavras – utiliza espécie de dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema de ordenação dos resultados que pondera a data dos documentos, tudo concebido e desenvolvido pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, a partir da inteligência artificial, termos ou expressões para ampliar e aprimorar sua busca **NOVO**.

O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos e os resultados podem ser apresentados em até 11 abas a seguir descritas:

- **Produção Zênite:** entendimentos da Equipe Técnica Zênite, em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais de forma fundamentada. Inclui as seções: Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Orientações Zênite e Enunciados Zênite.

Anotações: apresenta notas à Lei nº 14.133/2021 e ao acervo das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, organizadas por blocos temáticos: entendimentos da Zênite, opiniões de especialistas e decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As notas são redigidas em linguagem acessível e constantemente revisadas e atualizadas.

- **Nova Lei de Licitações:** conteúdos produzidos ou selecionados pela Zênite especificamente sobre a Lei nº 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

- **Doutrina:** textos de especialistas que analisam, com rigor técnico e fundamentação, temas da contratação pública. Servem de base para decisões técnicas e jurídicas.

- **Vídeos, aulas e podcasts:** (a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas a dúvidas sobre contratação pública; (b) gravações das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da Zênite Online; (d) vídeos de Perguntas & Respostas com os entendimentos da Zênite; (e) podcasts sobre diversos temas da área.

- **Tribunais de Contas e Judiciário:** reúne acórdãos sobre contratação pública selecionados pela Equipe Técnica Zênite, com foco em decisões relevantes e paradigmáticas, oferecendo base para orientação prática e segura.

- **AGU – Súmulas e Orientações Normativas:** organizadas e indexadas para facilitar a pesquisa e o acesso.

**Modelos:** disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços e projetos, elaborados por órgãos como AGU e PGFN. Os resultados exibem o título e uma ementa descritiva, com opção de visualização ou download.

- **Manuais & Infográficos:** reúne manuais, cartilhas e listas de verificação produzidos por instituições como TCU, AGU e Ministério do Planejamento. Também inclui infográficos elaborados pela Equipe Técnica Zênite, frequentemente utilizados nos cursos e capacitações oferecidos.

- **Notícias NOVO:** seleção das principais notícias publicadas pelos Tribunais de Contas, Poder Judiciário, AGU, CGU e Compras.gov.br etc.

- **Legislação:** apresenta normas legais atualizadas e relevantes sobre contratação pública, sempre relacionadas ao tema pesquisado. A base legislativa é mantida em constante atualização.

- **Links para acesso e pesquisa direta às seguintes categorias:**

- Atualizações, com os conteúdos publicados na plataforma nos últimos 30 dias;

- Leis secas e Anotações;

- Lei 14.133 na prática;

Modelos;

- Manuais & Infográficos, e

- Vídeos, Aulas e Podcasts.

- Notícias NOVO

**Favoritos NOVO** – O sistema disponibiliza um ícone para favoritar conteúdos, permitindo salvá-los em pastas nomeadas. Nos casos de acessos simultâneos ou via intranet, é necessária a identificação

do usuário por e-mail ou nome, exclusivamente para registrar o autor das marcações realizadas no Zênite Fácil IA.

Ordenação – É possível classificar os resultados por: a) relevância, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) data, crescente ou decrescente; e c) período em que o conteúdo foi publicado.

Glossário – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

## VERSÕES DA PLATAFORMA

Para as contratações realizadas a partir de 1º de agosto de 2025, a utilização do Zênite Fácil IA poderá ser realizada de duas formas: 1. pesquisas por palavras e expressões e navegação por conteúdo; e 2. Pesquisa por palavras e expressões e navegação por conteúdo, acrescidas da Assistente ZIÁ e das Assistentes para elaboração do ETP e do Mapa de riscos NOVO.

Para contratações efetivadas ou propostas apresentadas até 31 de julho de 2025 (respeitada a validade da proposta), a contratação do serviço ZIÁ foi facultativa. A partir de 1º de agosto de 2025, as novas contratações referem-se exclusivamente à versão Zênite Fácil IA.

## 2 - ZÊNITE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ZIÁ E ASSISTENTE ETP

1. ZIÁ – ASSISTENTE DE PESQUISA versão 2026: opera a partir das perguntas feitas pelos Usuários e utiliza a base de dados do Zênite Fácil IA, cuidadosamente revisada e estruturada. Nesta nova versão, a pesquisa é conduzida por um agente de IA, o que torna a resposta mais completa, estruturada e fundamentada. Esse procedimento garante maior precisão e relevância nas informações apresentadas. A resposta gerada pela assistente de IA pode ser conferida/auditada a partir de referências, que consistem em materiais da base do Zênite Fácil IA utilizados na sua elaboração. A sua função é auxiliar em questões relacionadas à contratação pública, abrangendo: planejamento; licitação; contratações diretas; gestão e execução de contratos administrativos, considerando os regimes das Leis 14.133/2021 e 13.303/2016, bem como respectivas regulamentações federais. A assistente funciona por meio de padrões de linguagem e modelos preditivos que projetam cenários a partir de cálculos, gerando textos por métodos estatísticos de aproximação via redes neurais. Para potencializar a construção de respostas consistentes e precisas é essencial a indicação, em botão ao lado esquerdo da área de pesquisa, do regime a ser utilizado na resposta, se a Lei nº 14.133/2021 ou a Lei das Estatais nº 13.303/2016. Nesse sentido, convidamos a assistir aos nossos vídeos tutoriais.

O Zênite Fácil IA apresenta, junto a cada resposta gerada, as fontes e referências utilizadas, permitindo que você confira e valide as informações fornecidas. Além disso, há ícones para avaliação positiva ou negativa da resposta. Caso opte pela avaliação negativa, será disponibilizado um campo para informar o motivo da insatisfação. Essa participação é essencial para o constante aprimoramento das respostas da assistente ZIÁ.

• 2. ASSISTENTE DE ETP: o assistente apoia a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) por meio de um workflow desenvolvido pela Zênite, integrado a um modelo de linguagem para geração de textos. O processo ocorre com base nas informações fornecidas pelo usuário em cada etapa, as quais são combinadas aos dados de treinamento do modelo. Utilizando métodos estatísticos de aproximação, como redes neurais, o sistema projeta cenários e produz conteúdos textuais.

Para assegurar a preservação do histórico de pesquisas e dos ETPs gerados no sistema, é indispensável que o Usuário seja identificado por e-mail ou nome. Essa identificação tem como finalidade exclusiva possibilitar o rastreamento e a vinculação do autor aos documentos correspondentes em seu histórico.

• 3. ASSISTENTE DE MAPA DE RISCOS NOVO: o assistente, utilizando recursos de inteligência artificial, apresenta sugestões de riscos potenciais para as três fases do processo de contratação (planejamento, seleção do fornecedor e contrato), incluindo a probabilidade de ocorrência, impactos e recomendações para ações de tratamento e contingência.

O objetivo é proporcionar maior eficiência ao usuário, dispensando a necessidade de iniciar o trabalho do zero. O Zênite Fácil IA oferece uma análise técnica inicial, cabendo ao usuário realizar os ajustes necessários conforme sua realidade. Dessa forma, permite suporte qualificado sem interferir na autonomia de decisão.

As assistentes de pesquisa ZIÁ, ETP e Mapa de Riscos integram o módulo de inteligência artificial do Zênite Fácil. Por serem funcionalidades integradas, sua contratação é exclusiva para assinantes do Zênite Fácil IA e ocorre sempre de forma conjunta mediante login e senha personalizados no portal [www.zenitefacil.com.br](http://www.zenitefacil.com.br). Apesar do compromisso em fornecer informações úteis e precisas por meio dessas assistentes, não se garante total exatidão nas respostas apresentadas. Recomenda-se, portanto, a utilização crítica do conteúdo, a consulta a fontes complementares e ressalta-se que o apoio oferecido não substitui a análise de profissionais especializados nem dispensa a pesquisa direta no Zênite Fácil IA.

O uso das assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos é feito de forma autônoma pelo Usuário e a qualidade das perguntas (prompts) e informações fornecidas são essenciais para obter bons resultados. Considerando essa autonomia e a necessidade de o usuário realizar a conferência e validação final das informações, afasta-se das Controladoras a responsabilidade por eventuais inconvenientes ou prejuízos decorrentes da interpretação ou uso do conteúdo fornecido pela IA.

O número de interações à ZIÁ, ETP e o Mapa de riscos é ilimitado. No entanto, visando assegurar o desempenho e a qualidade dos serviços para todos os usuários, a Zênite reserva-se o direito de adotar medidas de contenção, inclusive com limitação temporária de acessos ZIÁ e ao ETP, nas seguintes hipóteses:

1. se verificado o uso excessivo e desproporcional por parte de determinado usuário ou contratante;
2. ou, de modo geral, caso ocorra aumento expressivo e abrupto no volume de interações na plataforma, que comprometa a performance e/ou os custos da ferramenta.

De forma excepcional, diante de situações imprevisíveis e extraordinárias como, por exemplo, o aumento relevante dos custos de operação de sistemas de inteligência artificial oferecidos por terceiros, a Zênite poderá revisar os valores do contrato mediante comunicação prévia à contratante.

As assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de riscos dependem da integração com softwares e serviços de terceiros para seu funcionamento. Por essa razão, sua disponibilidade, o processamento de inteligência artificial e o desempenho geral das assistentes podem ser afetados por eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou interrupções, situações sobre as quais não temos controle operacional direto. Além disso, mesmo com o empenho em manter o conteúdo sempre relevante e atualizado, não é possível garantir ou controlar como a inteligência artificial de terceiros processa, utiliza ou devolve as informações fornecidas.

Indicamos a leitura completa dos Termos de Uso para garantir uma compreensão detalhada das condições e responsabilidades associadas ao uso da ZIÁ.

### 3 - OUTROS RECURSOS E ESPECIFICAÇÕES

O acesso ao Zênite Fácil IA é feito no Portal Zênite (<https://www.zenite.com.br/>), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade da proposta. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações no Zênite Fácil IA, inclusive por meio de perguntas objetivas feitas à ZIÁ, desde que dentro da vigência do contrato.

Os conteúdos abrangem procedimentos de contratação pública regidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais normas legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratam de licitações e contratos para compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Também são incluídos o regime de convênios e parcerias (conforme a Lei nº 13.019/2014) e os regulamentos de contratações de outras entidades, a exemplo do Sistema S. Não estão no escopo materiais sobre concessões de serviços públicos e obras públicas, permissões regidas pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, ou o regime jurídico aplicável às relações entre OSCIPs e Organizações Sociais com a Administração Pública (Leis nº 9.790/1999 e nº 9.637/1998, respectivamente).

O acesso ao Zênite Fácil IA e às suas modalidades de pesquisa deve ser realizado tão somente por servidores e colaboradores vinculados e autorizados pela contratante, sendo vedada a liberação de senha, autorização ou o acesso por terceiros ou servidores/colaboradores não vinculados à contratante. A guarda, autorização e utilização do login e da senha são de responsabilidade do contratante, sendo intransferíveis a terceiros sob qualquer pretexto.

A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços

por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os produtos Zênite contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado. Para que o acesso seja sempre seguro, a senha é alterada a cada renovação/prorrogação contratual.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil IA. Nenhuma condição contida neste documento deve ser interpretada como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo desses produtos.

Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os off-line (fora do ar).

O Zênite Fácil IA e assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de Riscos a critério da contratada, poderão sofrer modificações a exemplo de atualizações, upgrades, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço. Não está incluso e nem previsto o desenvolvimento, a modificação ou a personalização ou customização de nenhuma funcionalidade ou layout do Zênite Fácil IA e assistentes ZIÁ e ETP de forma individualizada para determinado cliente.

O nome Zênite Fácil, seu logotipo e todos os elementos característicos da tecnologia desenvolvida e disponibilizada por meio da ferramenta (sob a forma da articulação de bases de dados) e as demais marcas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, constituem propriedade intelectual privada e registrada, e todos os direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O Zênite Fácil IA e assistentes ZIÁ, ETP e Mapa de Riscos foram concebidos e desenvolvidos pela Zênite e é comercializado por ela com exclusividade.

Curitiba, 18 de maio de 2026.  
**ZAP – Zênite Atendimento Personalizado**

ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772981900

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI:75772981900  
Dados: 2026.05.18 10:28:36 -03'00'